



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em 04/03/2025	☒ Projeto de Lei	006/2025 NÚMERO
	Registrado sob o nº 110/2025	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 03/2025	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário Márcio Jafar Vicente SERVIDOR	☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	
AUTORES: Vereador Renato Bossay – PSD – Vereador Edenilson Dittmar – PL – Vereador Eyérton Romero – PSDB –			

Volter Neves
Vice-Presidente-PP

Anna Saravy
2ª Secretária-PV

Sargento Cruz
Vereador-PP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CLUBE DO LAÇO
PANTANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juraci Jesus
Vereador-PP

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o **Clube Do Laço Pantaneiro**, devidamente constituído em 06 de janeiro de 1983, registrado no Cartório do 1º Ofício de Aquidauana – MS, sob o nº 7.785 as fls. 01 e 02, do livro nº 2, de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 15.465.198/0001-56, Selo Digital AKT17200-398-NOR – Poder Judiciário MS, atualmente com sede na altura do km 08 da rodovia que liga Aquidauana ao CERA, no bairro Zona Rural, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foco e sede na Zona Rural da Cidade de Aquidauana – MS.

Fred Frank
Vereador-PT

Art. 2º A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para incrementação e divulgação do esporte de laço, tanto a pé como a cavalo; praticando Laço Comprido, Equoterapia, Feiras de Remate, Parque de Exposições, e outras atividades afins.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros ao **Clube Do Laço Pantaneiro**, para a execução de atividades relacionadas à sua atividade fim.

Marquinhos Taxista
Vereador-PT

Wezer Lucarelli
Vereador-PSDB

Nilson Pontim
Vereador-PSDB



ESTADO DO MATO GRÓSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 07 03 2025	☒ Projeto de Lei	006/2025 NÚMERO
	Registrado sob o nº 110 2025	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 03 2025	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio <i>Carvalho</i> <i>Presidente</i>	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
AUTORES: Vereador Renato Bossay – PSD – Vereador Edenilson Dittmar – PL – Vereador Everton Romero – PSDB –			

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.


Vereador **RENATO BOSSAY**
– PSD –


Vereador **EDENILSON DITTMAR**
– PL –


Vereador **EVERTON ROMERO**
– PSDB –



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 07 / 03 / 2025	☒ Projeto de Lei	006/2025 NÚMERO
	Registrado sob o nº 110 / 2025	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 03 / 2025	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio J. P. Picente SERVIDOR	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
AUTORES: Vereador Renato Bossay – PSD – Vereador Edenilson Dittmar – PL – Vereador Everton Romero – PSDB –			

JUSTIFICATIVA:

Submeto ao julgamento dos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei Municipal que torna de Utilidade Pública o Clube Do Laço Pantaneiro, com amparo previsto na **Lei Municipal Nº 0989/1985**.

Para substanciar o art. 3º da citada Lei, informamos que esse clube de amantes do esporte tem por finalidade a incrementação e divulgação do esporte de Laço, que desde sua fundação em 1983 através de um grupo pecuarista, vem reforçando e mantendo a tradição Sul-Mato-Grossense, incentivando a prática esportiva do Laço Comprido, Equoterapia entre outros. Resolvendo que, a partir de agora essa entidade seja responsável pelas organizações esportivas naquele clube.

O **Clube Do Laço Pantaneiro** é uma instituição sem fins lucrativos, plenamente dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, fundada há 42 anos, no Município de Aquidauana, fruto do anseio de vários desportistas e simpatizantes do esporte de Laço em Aquidauana. Essa tem como objetivo valorizar pessoas, incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública; levar a inclusão social através do esporte, proporcionar a difusão de atividades.

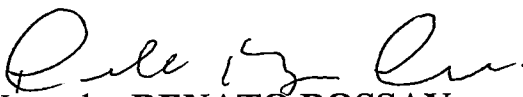
Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade esportiva, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 07 / 03 / 2025	☒ Projeto de Lei	006/2025 NÚMERO
	Registrado sob o nº 110 / 2025	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 03 de 2025	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário Márcio José de Almeida SERVIDOR	☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	
AUTORES: Vereador Renato Bossay – PSD – Vereador Edenilson Dittmar – PL – Vereador Everton Romero – PSDB –			


Vereador **RENATO BOSSAY**
– PSD –


Vereador **EDENILSON DITTMAR**
– PL –


Vereador **EVERTON ROMERO**
– PSDB –

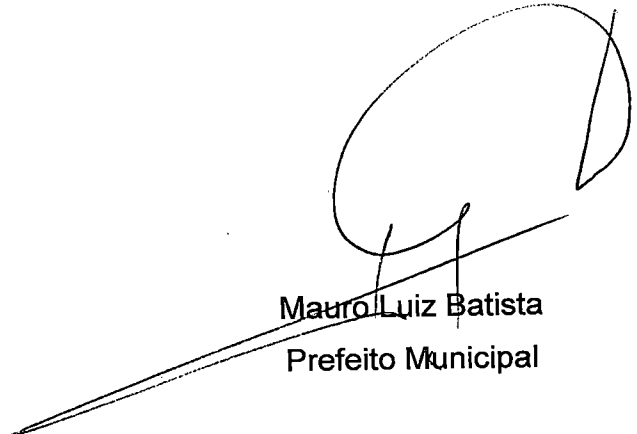
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Declaro, para os devidos fins, que o Clube do Laço Pantaneiro, com sede à Rua Rodovia Aquidauana Cera, Bairro: Zona Rural, cidade de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.465.198/0001-56, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde janeiro/1983, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, com atual mandato constituído dos membros abaixo relacionados:

- Presidente: Delmar José Alegreti
- Vice Presidente: João Antônio Gonçalves Ribeiro
- Secretário: Eduardo Leite Trindade
- Tesoureiro: Ednilson Dittmar

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.
Este documento tem validade até dia 31 de dezembro de 2025.

Aquidauana-MS, 25 de fevereiro de 2025.



Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER LICENCI - PERMISO DE CONDUCCION

NOME E SOBRENOME
NELSON JOSE ALEGRETI

25/03/1982

DATA DO ATTO DE INSCRIÇÃO
09/02/1984 SANTA HILIA/MS

DATA DE EMISSÃO
09/10/2024

DE VALIDADE
07/10/2025

D

NUMERO DE IDENTIDADE DE REGISTRO

1579101 SSP PR

CPF
519.577.361-00

REGISTRO
05254119420

CAT. PAR

AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ALBERTO RENATO ALEGRETI

IZELDA ROSA ALBA ALEGRETI

7 ASS. NATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		07/10/2029		D1			
A1				BE			
B		07/10/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A.

RUIEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN/MS

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

82743024805
MS865315213

MATO GROSSO DO SUL

2854310095

2854310095

Atestado de conformidade da instalação elétrica

Classificação (uso) da edificação: F-6 Idade do imóvel: +20 anos
 Endereço: RODOVIA AQUIDAUANA – CERA Bairro: Zona Rural
 Cidade: Aquidauana - MS CEP: 79200000
 Pessoa de contato: Natally Ferreira Velasques Fone: (67) 991403163

O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir.

“C” = CONFORME / “NA” = NÃO APLICÁVEL

Item da NT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.	x	
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobre correntes (disjuntores ou fusíveis).		x
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.	x	
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).	x	
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P + T ou 3P+T).	x	
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).	x	
6.7	Quando houver possibilidade dos componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.	x	
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.	x	
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.	x	
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.	x	
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).		x
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.	x	
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.	x	
7.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		x
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.		x
8.1 e 8.3	ART específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).	x	
Obs.	1320240075375		

Avaliação geral das instalações elétricas:

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final") e da NBR 5419, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades constantes do item 2.3.2 da NT 41.

Data da inspeção:

Responsável Técnico: Natally Ferreira Velasques
 Título profissional: Engenheira Civil
 Registro Nº: 62380 MS
 CPF nº. 049.609.141-73

Clube do Laço Pantaneiro
 CNPJ: 15.465.198/0001-56



Documento assinado digitalmente
 NATALLY FERREIRA VELASQUES
 Data: 09/01/2025 15:40:06-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



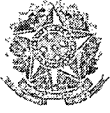
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.465.198/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/1983	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DO LACO PANTANEIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DO LACO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO ROD AQUIDAUANA CERA		NÚMERO *****		COMPLEMENTO KM 7	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO AQUIDAUANA		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 14:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320250003394

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

NATALY FERREIRA VELASQUES	RNP: 1317528360
Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL	Registro: MS62380
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO	CPF/CNPJ: 15.465.198/0001-56
Rua: RODOVIA AQUIDAUANA- CERA	Bairro: RURAL
Cidade: AQUIDAUANA	UF: MS
Contrato:	Celebrado em: 08/01/2025
Valor: R\$ 1.500,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional:	Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RODOVIA AQUIDAUANA- CERA	RURAL	S/N	KM 7	AQUIDAUANA	MS	BRA	79.200-000	
Data de Início: 08/01/2025		Previsão Término: 08/07/2025		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA		Proprietário: CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO		CPF/CNPJ: 15.465.198/0001-56				
Finalidade: OUTRO - LAUDO DE CONFORMIDADE ELÉTRICA DO CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.								

4. Atividades Técnicas

Elaboração	Quantidade	Unidade
Laudo Eletrotécnica -> Instalações Elétricas -> de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	1.180,0000	metro quadrado (m²)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

--

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
--

7. Entidade de Classe

--

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Local	data
049.609.141-73 - NATALY FERREIRA VELASQUES	
15.465.198/0001-56 - CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO	

Valor ART: R\$ 103,03

Registrada em 08/01/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 14000000016606472

Documento assinado digitalmente



NATALY FERREIRA VELASQUES
Data: 08/01/2025 16:46:02-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **115860/2025**

Contribuinte:CLUBE DO LACO PANTANEIRO
CCE: **28.565.327-0**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

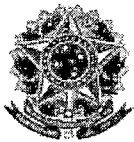
Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:39:43 horas do dia 05/02/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DO LACO PANTANEIRO
CNPJ: 15.465.198/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:24 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **ACA0.F32A.2CC6.F367**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº 0989/85

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública de Instituições e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As instituições filantrópicas de educação, de saúde, de pesquisa científica ou cultural, inclusive artísticas, bem como as associações de ação social, recreativas ou esportivas que prestem, desinteressadamente, à coletividade serviços ou benefícios que correspondam as suas finalidades, poderão ser declaradas de Utilidade Pública.

Artigo 2º - A declaração de Utilidade Pública far-se-á através de Lei Ordinária, proposta pelo Poder Executivo ou qualquer dos Vereadores.

Artigo 3º - O Projeto de Lei de declaração de Utilidade Pública será instruído com os seguintes documentos:

- I - certidão de registro de estatutos;
- II - atestado passado por Juiz de Direito ou pelo Prefeito Municipal ou Delegado de Polícia do Município, sobre o seu funcionamento efetivo nos três anos imediatamente anteriores, com exata observação dos princípios estatutários.

§ ÚNICO - Em casos excepcionais, devidamente com



provados, o prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser reduzido.

Artigo 4º - Somente será concedida a Utilidade Pública a entidade cujos estatutos apresentam os seguintes requisitos:

- I - fim público sem qualquer discriminação quanto aos benefícios;
- II - ausência de remuneração para seus dirigentes ou conselheiros;
- III - ausência de finalidade lucrativa;
- IV - ausência de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou participantes;
- V - aplicação integral de seus recursos no País, na manutenção dos objetivos estatutários.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 1985

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

MATRICULA
7.785

FICHA
01

Aquidauana (MS) 30 de Junho de 1987

IMÓVEL: - Uma area de terras rural, localizada no Município de Aquidauana MS, na altura do Km 08 da Rodovia que liga Aquidauana ao CERA, propriedade esta que apresenta uma área superficial de 11,7878 ha, sendo a sua denominação de lotes nºs 238 e 239 (parte), do loteamento Vila Guanandý - Roteiro - Partindo do MO cravado a 25m do eixo da Rodovia que liga Aquidauana ao CERA com um rumo de 03º54'20" SW e uma distancia de 264,60m confrontando-se com a propriedade da Agrossul, chega-se ao M.1 deste com um rumo de 62º36'20" SE e uma distancia de 2,50 m chega-se ao M.2, deste com um rumo de 48º24'40" SE e uma distancia de 221,05m chega-se ao M.3, sendo que do M.1 ao M.3 esta propriedade confronta-se com a antiga Rodovia Aquidauana - Campo Grande. Do M.3 com um rumo de 53º31'00" NE e uma distancia de 321,80m chega-se ao M.1, deste com um rumo de 36º13'20" NW e uma distancia de 269,80m chega-se ao M.5; sendo que do M.3 ao M.5 esta propriedade confronta-se com uma Rua Projetada de 20m de largura, do M.5 com um rumo de 89º38'40" NW e uma distancia de 249,35m 249,35m chega-se ao M.0 sendo que do M.5 ao MO esta propriedade confronta-se com a Rodovia Aquidauana-CERA. Fecha-se assim o perimetro perfazendo uma área de 11,7878 ha (onze hectares e sete mil oitocentos e setenta e oito metros quadrados) -CONFRONTAÇÃO - Norte - Rodovia Aquidauana -CERA e Rua - Projetada; SUL - Antiga Rodovia Aquidauana-Campo Grande; LESTE Rua Projetada; OESTE - Agrossul - Tudo de Conformidade, com Planta e Memorial Descritivo aleborados pelo Engº Agrimensor -

continua no verso

Página: 0001/0002

FUNJECC 10%... R\$ 4,01
FUNADEP 6%... R\$ 2,41
FUNDE-PGE 4%... R\$ 1,60
FEADMP 10%... R\$ 4,01
ISSQN..... R\$ 2,00

original de nº: 7785 e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. Aquidauana-MS, em 06 de janeiro de 2025. SELO nº AKT17200398-NOR.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

MATRÍCULA

7785

FICHA

01v

José Carlos Alves Correa -CREA 1476/D - ART 179072 - PROPRIETÁRIOS - ANTONIO DA COSTA RONDON e sua mulher SOPHIA DIACÓPULOS-RONDON, brasileiros, casados, fazendeiro e lides do lar, residentes nesta cidade, CIO 003.690.371-34 - TÍTULO AQUISITIVO - Transcrição sob nº 2.446 livro 3-B deste Cartório. Emolumentos CZ\$ 53,20. O Oficial *[Assinatura]* da 1ª Circ d/ Comarca.....

R. 1/ 7785 - Aquidauana, 30 de Junho de 1987

TÍTULO - Mandado de Registro de Sentença - TRANSMITENTE - ESPOLIO DE ANTONIO DA COSTA RONDON - ADQUIRENTE - CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO, pessoa Jurídica de Direito privado, com sede neste Município, à Rodovia Aquidauana-CERA -KM 08, CGC-MF sob nº 15.465.198/0001-56 - FORMA DO TÍTULO - Mandado de Registro de Sentença, extraído dos autos de Ação de Usucapião nº 312/86 em que figura como requerente Clube do Laço Pantaneiro, expedido pelo Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca em 22 de Abril de 1987 - ÁREA TRANSFERIDA - Integralmente o imóvel retro descrito - ÁREA REMANESCENTE - Não há - VALOR - CZ\$ 3.000,00 - CONDIÇÕES - As constantes do título. Emolumentos CZ\$ 53,20. O Oficial *[Assinatura]* da 1ª Circ desta Comarca.....

AO CARTÓRIO...	R\$	40,09
FUNJECC 10%...	R\$	4,01
FUNADEP 6%...	R\$	2,41
FUNDE-PGE 4%...	R\$	1,60
FEADMP 10%...	R\$	4,01
ISSQN.....	R\$	2,00
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	56,21

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de nº: 7785 e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. Aquidauana-MS, em 06 de janeiro de 2025. SELO nº AKT17200-398-NOR.

[Assinatura]
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CABRAL
Substituta

Acesse o site

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão.

Pedido de certidão nº: 48609



0002/0002

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO

CNPJ – 15.465.198/0001-56

Aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 01/03-2024, nesta cidade, na sede do clube de laço, situado na BR KM 13, Rodovia CERA, reuniram-se os associados do Clube do Laço Pantaneiro, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

- 1) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA PATRONAGEM;
- 2) ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. RAONI ALVES CORRÊA MARQUES, que escolheu a mim EDUARDO LEITE TRINDADE, para secretariá-lo.

Com a palavra o senhor Presidente, declara aberta a Eleição de Posse e proclama o término do mandato do atual PATRONAGEM da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia a chapa única, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e por aclamação presenciado por todos, foi apresentado pelo Senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a nova PATRONAGEM da entidade:

Patrão de Honra – Sr. CEZAR QUEIROZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 2190512 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 202.178.621-87, residente e domiciliado na Rua Acogo, nº 3017, na Cidade de Anastácio – MS, CEP 79210-000;

Patrão – Sr. DELMAR JOSÉ ALEGRETI, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1579191 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.577.361-00, residente e domiciliado na rua Marechal Mallet, nº 2059, Bairro Guanandy, Aquidauana – MS;

Capataz – Sr. João Antônio Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1673778 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 050.992.671-14, residente e domiciliado na Rua Francisco de Castro, nº 668, Bairro Guanandy, Aquidauana – MS;

NOTAS
DE AQUIDAUANA



Sota Capataz – Sr. Luiz Alves Corrêa Neto, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 1435627 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 010.615.141-02, residente e domiciliado na Rua Marechal Mallet, nº 2016, Bairro Guanandy, Aquidauana – MS;

Peão 1º Tesoureiro – Sr. Ednilson Dittmar, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 221397 SEJUSP/MS, e inscrito no CPF nº 466.177.281-49, residente e domiciliado na Rua Leonidas Matos, 668, Centro, Aquidauana – MS;

Peão 2º Tesoureiro – Sr. Vitor Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do RG nº 1123016 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 004.681.121-46, residente e domiciliado na Travessa Regalzi 589, Centro, Anastácio – MS;

Peão 1º Secretário – Sr. Eduardo Leite Trindade, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 495427 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 558.719.761-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Felício dos Santos, nº 327, Centro, Aquidauana – MS;

Peão 2º Secretário – Sr. Raoni Alves Corrêa Marques, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 953078 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 015.212.701-12, residente e domiciliado na Av. Prefeito Tico Ribeiro, nº 201, Vila Icarai, Aquidauana – MS;

Peão Orador – Sr. Vicente Hêlio de Oliveira Pires, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 50519841964 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº CPF 64756360025, residente e domiciliado na Rua Antônio Nogueira, nº 480, Bairro Alto, Aquidauana – MS;

Peão Efetivo – Sr. Pedro Queiroz Alves Correa, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1213713 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 002.085.101-42, residente e domiciliado na Rua dos Ferroviários, nº 2271, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS;

Peão Efetivo – Sr. Edson Nogueira Júnior, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 633893 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 554.907.941-00, residente e domiciliado na Travessa Ragalzi, nº 825, Centro, Anastácio – MS;

Peão Efetivo – Sr. Vitor Juliano Nunes Quevedo, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 543604 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 464.958.601-10, residente e domiciliado no Indaiá III, Lote 45, Chácara Bela Vista, Aquidauana – MS;

Luiz Alves Corrêa Neto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

NOTARIAT DE AQUIDAUANA

Peão Efetivo – Sr. Gustavo de Ávila Carpejani, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1288318 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 978.835.651-68, residente e domiciliado na Rua dos Antônio João, nº 719, Bairro Alto, Aquidauana – MS;

Peão Efetivo – Sr. Paulo Cezar Carpejani Mendonça, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 46390 DRT/MS, inscrito no CPF sob o nº 002.152.451-30, residente e domiciliado na Rua Pedro Pace, nº 597, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS;

Peão Efetivo – Sr. Geovani Neto da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1412354 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 004.215.321-22, residente e domiciliado na Rua Maria José do Nascimento, nº 90, Bairro Jardim Progresso, Anastácio -MS.

E por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01/04/2024 com termino em 31/03/2025, passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata de a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presete segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Aquidauana – MS, 11 de março de 2024.

RAONI ALVES CORRÊA MARQUES

Presidente

EDUARDO LEITE TRINDADE

Secretário

Vitor Plinio Alves de Azevedo

COS NOTARIAS
DE AQUIDAUANA

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 13:50 horas, protocolado
sob nº 014.422 as fls. 129 do
livro 06 Registro avêrbado sob
nº AV. 4/63 às fls. 134 do livro A36
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 26 de abril de 2024


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA

Eder Duarte Fanaya

TABELIÃO REGISTRADOR

TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL

ADZ-34356-186-NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

ESTATUTO
CAPITULO I

DA DENOMINACAO, CONSTITUICAO E SEUS FINS.

- 1a) - Fica criada a Entidade Social, denominada " CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO ", nesta data de " 06 de janeiro de 1.983 ", com sede no Município de AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 08 hectares, desmembrados do Loteamento Guanandy, localizada na margem direita da rodovia que demanda ao CERA, entre os kilometros 7 e 8.
- 2a) - A finalidade do CLUBE DO LAÇO, é incrementar e divulgar o esporte do laço, tanto a pé como a cavalo; fomentar a criação de bons cavalos de trabalho; despertar nos homens de campanha o antigo amor pelo pinga e pelas lides campeiras; incentivar os peões nas artes de domaço; incrementar usos e costumes desses antepassados; fixar o homem no campo sem descuidar do lazer que tanto necessita; orientá-lo para enfrentar as dificuldades burocráticas da vida da cidade; promover estudos e conferências, proporcionando-lhes reuniões e diversões de cunho esportivo e recreativo, organizando uma sede de campo onde possa praticar: LAÇO, HIPISMO, POLO, CANCHA RETA, FEIRAS DE REMATE, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ESPORTES, e, outras atividades afins, que venham beneficiar diretamente o homem ruralista.
- 3a) - O Clube não terá nunca fins lucrativos, e terá existência limitada, não fazendo distinção de raça, cor, credo, sexo, ideologia política ou religiosa, constituindo-se em pessoa jurídica de direitos e obrigações, e com patrimônio próprio.

CAPITULO II
DOS SOCIOS

- 4a) - O quadro social é composto pelos sócios nas seguintes cate-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANArias: SOCIO FUNDADOR e SOCIO CONTRIBUINTE

- a) São SOCIOS FUNDADORES, aqueles que ajudaram a criar o Clube, que estarão registradas no livro competente.
- b) São SOCIOS CONTRIBUINTEs, todos aqueles que venham a se associar durante a existência do Clube, depois da fundação, que contribuem com Jotas e Mensalidades fixadas pelo Patronato.-
- c) Serão considerados dependentes, com direito a frequência normal no Clube, o Conjuge e os filhos menores tanto do Sócio Fundador como do Sócio Contribuinte.

CAPITULO IIIDO PATRONATO

- 5a) - O CLUBE DO LAÇO, será composto e dirigido por um Patronato que terá os seguintes membros: PATRAO DE HONRA, PATRAO, CAPATAZ, SO TA-CAPATAZ, PEAO-TESOUREIRO, PEAO EFETIVO e PEAO ORADOR.
- 6a) - Competência do PATRONATO:
- a) PATRAO DE HONRA - será escolhido entre as pessoas da comunidade local, que tenha prestado relevantes serviços nas lides do campo, ou também ao Clube.
- b) PATRAO - convocar o Patronato, organizar e estabelecer as assembleias e reuniões em geral, presidindo-as; convocar eleições anuais; representar o Clube onde se fizer necessário, - inclusive em Juízo, em festas e atividades esportivas; ordenar a elaboração de serviços previamente discutidos e aprovados em reuniões ou assembleias; resolver quando deverá haver treinos, convocar reuniões para decidir quando deverá ser convidado Clubes de fora, e quais os Clubes a serem convidados; e também para aceitar convites de Clubes de fora; decidir sobre a administração normal do Clube e para conservação de seu Patrimônio; rubricar os livros; ordenar pagamentos - juntamente com o Peão-Tesoureiro; convocar assembleias de acordo com o Estatuto; despachar os expedientes e resolver - "ad referendum" de Patronato, qualquer assunto urgente.
- c) CAPATAZ - Substituir o Patrão em sua ausência ou impossibilidade; elaborar o movimento geral da Invernada Campeira; fis-

José Maria do Nascimento Neto
C.R.F. 040 726 141-68Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Réa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet, 1070 - Centro
Fone/Fax: (67) 3241-2738
E-mail: paulore@bruno.com.brRECEBIMOS DO 4º OFÍCIO
de Registro de Imóveis
em 12/05/2011
Pelo Tabelião
Paulo Roberto Réa Jr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

calizar para que todos os peões-laçadores estejam em filas, na hora determinada para treine ou redeies, devidamente trajados, com arreies, etc.; convocar laçadores, fazer-lhes advertências sobre trepa, providenciar remoção desta quando o Clube for laçar fora de casa; responsabilizar-se pelo gado do Clube, tanto em relação a pasto, como em relação ao transporte, cuidar, vacinas e toda a movimentação.

- d) SOTA-CAPATAZ - Substituir o Capataz em sua ausência ou impedimento; velar pelo bom comportamento dos peões, tanto dentro como fora do Clube; fiscalizar o seu comportamento em relação ao presente Estatuto; providenciar gancheiro e responsabilizar-se pelo gancho.
- e) PEÃO-TESOUREIRO - proceder a arrecadação das Jotas e Mensalidades, inclusive das doações; elaborar um balancete mensal e um Balanço anual para entregar para o Patronato, afim de ser submetido a apreciação e aprovação em assembleia geral; efetuar mediante autorização do Patrão ou do Patronato, o pagamento das despesas e dívidas do Clube; proceder a guarda dos títulos de crédito, títulos de Socio-Fundador e contribuinte; e guardar o dinheiro do Clube.
- f) PEÃO-EFETIVO - Auxiliar o Patronato em qualquer necessidade ou emergência; responsabilizar-se pela condução do gado para treinos, da invernada até o mangueiro e deste até a invernada de volta, depois do treine
- g) PEÃO-ORADOR - Cuidar das relações públicas do Clube; elaborar atas de reuniões; convocar eleições quando o Patrão não o fizer; elaborar fichas de competição para futuras apurações de pontos entre os laçadores; elaborar e proferir palestras; usar da palavra sempre que solicitado, orientar assembleias e reuniões

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

- 7a) - Aos socios em geral, respeitadas as restrições estabelecidas neste Estatuto, cabem os seguintes direitos e deveres: frequentar -

José Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 048 720 141-65

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituta

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Malher, 3510 - Centro
Fone/Fax: (067) 3241-2798
E-mail: pauloreas@noturto.com.br

RECEBIMOS DO 4º OFÍCIO
de Registro de Imóveis
em 14/05/2014
R\$ 2.244,44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

com sua família e Clube, sendo-lhe franqueada a entrada em todas as dependências em qualquer reunião; votar e ser votado, estando quites com a Tesouraria; propor por escrita a admissão de qualquer novo socio; tomar parte nas reuniões e assembleias e discutir com urbanidade qualquer assunto; desde que não seja de natureza politica, religiosa ou pessoal; respeitar os membros do clube, tratando-os com respeito, educação e urbanidade; desobrigar-se das funções que lhe forem confiadas; comparecer pontualmente quando chamado; pagar pontualmente suas obrigações financeiras; exercer influencia para que todos paguem-nas; não pensar que o Patronato é eleito para trabalhar para os socios, e sim para dirigir os destinos dos mesmos.

- 8a) - É obrigatório a cada peão, tanto em treinos como em torneios, apresentar-se na hora marcada, com seu cavalo devidamente arreado obedecer a ordem de chamada e a fila durante o tempo das laçadas, para que a réz não fure quando o outro peão laçador for jogar sua armada.
- 9a) - Fica terminantemente proibido a cada laçador, jogar laçadas fora de sua vez. Aquele que desrespeitar esta regra, PERDERÁ o direito de jogar sua laçada, por laçada jogada fora de sua vez.
- 10a) - O socio-laçador que deixar de comparecer nos treinos e reuniões do inicio de cada mês, por 3 (treis) vezes consecutivas, sem motivo de força maior, justificado, ficará suspenso de seus direitos por 1 (um) mês. A suspensão será automatica, bastando para tanto a comunicação do Patronato, ao socio, comprovadamente ausente. A comprovação será verificada através da ficha de competição de cada treino.
- 11a) - Treis (3) suspensões consecutivas, dara eliminação automática de quadro social, com perda de todos os direitos.
- 12a) - Ao socio que deixar de pagar suas obrigações, ou deixar de comparecer e for eliminada, o Patronato enviara carta-officio comunicando sua eliminação, assinada por todos os membros do Patronato, ou ja segunda via, será arquivada como prova.
- 13a) - Cada socio-laçador, somente poderá participar dos treinos ou torneios, se vier com seu proprio cavalo.

José Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 040 720 141-68

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituta

Tabellionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet, 01573 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2888
E-mail: paulorea@brunco.com.br

RECEBIMOS DO 4º DPM
DESS. Assessoria Contábil
em 04/05/2004 às 14h30min
Paulo Réa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

- 14a) - O sócio dependente que atingir 18 (dezoito) anos, será transferido automaticamente para a categoria de Sócio Contribuinte, independente do pagamento de Jéia.
- 15a) - Perderá todos os direitos, o sócio que for eliminado do quadro social de acordo com este Estatuto, pedir demissão do quadro social, ou, deixar de pagar suas mensalidades durante 4 (quatro) meses consecutivos, ou ainda, deixar de pagar a Jéia dentro de 6 (seis) meses depois de sua admissão, mas sempre por decisão do Patronato.
- 16a) - A admissão de novos sócios, será feita mediante proposta de um sócio, por escrito, e com assinatura deste, e aprovação do Patronato.
- 17a) - A mensalidade é instituída para todos os sócios independentemente da categoria, e será fixada anualmente pelo Patronato.
- 18a) - Independente da categoria, todos os sócios serão obrigados a cumprir rigorosamente o Regulamento Interno do Clube - (RIC).

CAPITULO VDas Assembleias Gerais

- 19a) - As Assembleias serão gerais, ordinárias ou extraordinárias, com 2/3 dos sócios presentes, quites com a Tesouraria e suas obrigações, e de pleno gozo de seus direitos. A convocação de Assembleia geral ou extraordinária, deverá ser publicada através de Edital de convocação com 10 (deis) dias de antecedência pelo menos, em jornal local, e no quadro de avisos da Secretaria do Clube. Em caso de não comparecimento de sócios em número legal, será realizada depois de 1 (uma) hora, com qualquer número de sócios. Qualquer assunto normal, poderá ser discutido e decidido com qualquer número de sócios presentes, MENOS em relação à dissolução do Clube. Para tanto, é necessário e obrigatório, a presença de, NO MINIMO 95% (noventa e cinco por cento) dos sócios.
- 20a) - A Assembleia Geral, será realizada OBRIGATORIAMENTE 1 (uma) vez por ano, para eleição do novo Patronato, e sempre no mês de Janeiro, e terá ainda, a atribuição de:

José Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 049 720 141-68Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Réa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2798
E-mail: paulore@brasil.com.brMATO GROSSO DO SUL
Comarca de Aquidauana
Fls. 05/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

- a) Tomar conhecimento do balanço geral do ano findo, discuti-lo e aprova-lo;
- b) Suspender e destituir qualquer membro do Clube, inclusive do Patronato, mas sempre em voto secreto.
- c) Resolver sobre a dissolução do Clube de Laço, neste caso com o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos socios presentes, OBRIGATORIAMENTE à reunião.
- d) Resolver sobre a alteração deste Estatuto, menos em relação ao numero de socios legal para dissolução do Clube, que será definitivamente o previsto na alínea "C".
- e) Em caso de dissolver o Clube, resolver o destino do seu patrimônio.
- f) Decidir sobre o interesse de um Socio Fundador vender seu título a um terceiro, discutir e aprovar.

21a) - A Assembleia Geral se reunirá, sempre que o Patronato assim o decidir, ou quando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos socios quites com a Tesouraria e em gozo de seus direitos o pedirem.

CAPITULO VIDas votas, da votação e das eleições

- 22a) - Somente poderão votar e ser votados, os socios quites com a Tesouraria, e em pleno gozo de seus direitos, e pessoalmente.
- 23a) - As eleições serão realizadas uma vez por ano, sempre no mês de Janeiro, em Assembleia Geral.
- 24a) - Cada membro do Clube, no gozo de seus direitos, poderá formar uma chapa para disputar o Patronato.
- 25a) - É necessário publicar em Jornal local, com 10 (deis) dias de antecedência, o dia e a hora das eleições.
- 26a) - No dia das eleições, será feita a lavratura de uma ATA da Assembleia, onde constará o nome das chapas, e os nomes dos candidatos que compõem cada uma delas. Bem como deverá constar o resultado das eleições, com assinatura de todos os presentes.
- 27a) - Em caso de chapa unica, deverá haver aclamação por palmas. Se houver mais de uma chapa, deverá haver votação secreta, e em seguida na frente de todos, será realizada a apuração.

José Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 049.726.141-68

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituta

Tabellionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet, nº 576 - Centro
Fone/Fax: (0xx51) 3241-2798
E-mail: paulorea@bdturbo.com.br

RECEBIMOS
Em 12/01/2004
O Notário Público
Paulo Roberto Réa Jr.
C.P.F. 049.726.141-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

- 28a) - A apuração será composta por uma ou mais juntas, cada junta será composta de 1 (um) presidente, e 4 (quatro) escrutinadores, convocados entre os presentes.
- 29a) - Não poderá haver uma re - eleição do Patronato.
- 30a) - O Patrão que deixar o cargo, passa automaticamente para o lugar do Patrão de Honra.
- 31a) - O Patrão de Honra que deixar o cargo, passa automaticamente para a GALERIA DE HONRA DO CLUBE.
- 32a) - A transmissão dos cargos e posse, deverá ser SEMPRE feita na Sede Social do Clube, com o Baile de Posse.
- 33a) - Vago o cargo de Patrão, nos primeiros 60 (sessenta) dias após a eleição, além deste prazo, assumirá o Capataz, e os demais subirmão de posto automaticamente.
- 34a) - Em caso de haver renúncia de qualquer membro do Patronato, assumirá o outro imediatamente abaixo dele na hierarquia.

CAPITULO VIIDes Bens

- 35a) - O Patrimônio do Clube será formado por quaisquer bens que venham a ser dados ou adquiridos por qualquer uma das formas de aquisições legais. E em caso de dissolução do Clube, o Patrimônio terá a destinação que a Assembleia Geral decidir, com 95% (noventa e cinco por cento) dos socios presentes.
- 36a) - Quanto ao gado que for sendo adquirido, quer por doação ou por pagamento de Jeia, deverá ser mantido em invernada própria ou arrendada, para treinos e torneios. E cada vez que estiverem sem condições, por não prestarem para laçadas, serão vendidos ou trocados por outros.
- 37a) - A critério do Patronato, as jeias do socio contribuinte poderá ser paga em reses, que tenham chifres grandes, próprias para serem laçadas, que após entregues, deverão ser marcadas com a marca do Clube, e passam a integrar seu Patrimônio.
- 38a) - Os títulos de SOCIO-FUNDADOR, serão transferíveis para terceiros, mediante aprovação em Assembleia Geral, e o novo SOCIO-FUNDADOR, aceito pela votação de 2/3 dos socios presentes a convocação.

José Maria de Nascimento Neto
C.F.P. 049 720 141-68

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituto

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Malh. nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx71) 3243-2798
E-mail: pauloreas@brturbo.com.br

RECEBIMOS DO Sr. PAULO ROBERTO RÉA JR. em 07/23/2007 a quantia de R\$ 3243,2798 para o pagamento de honorários advocatícios e custas processuais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANACAPITULO VIIIDas treinos e torneios

- 39a) - O Clube deverá promover 1 (um) treino a cada primeiro domingo de cada mês. E deverá promover pelo menos, 1 (uma) vez por ano, um encontro de Clubes de Laço. Nos treinos e torneios, será obedecida rigorosamente a regra de armadas com 8 metros, com 4 redilhas, devendo a laçada ser jogada antes da linha de Juiz, podendo acompanhar a réz para cerrar o laço, e dentro do espaço que vai da boca do brete até a linha de Juiz, a réz é do laçador, podendo conduzi-la à sua vontade, mas somente vale ponto, se fizer virar a cara para trás e for tirado o laço com um gancho ou com a mão.
- 40a) - Somente será permitida treinar ou disputar torneio se o laçador vier em seu próprio cavalo. FICA PROIBIDO, DOIS LAÇADORES LAÇAREM DO MESMO CAVALO.
- 41a) - Fica instituído o PRALO, para quem gastar, 1 (um) para cada treino.
- 42a) - Os treinos serão realizados com qualquer número de sócios que comparecerem. E haverá uma ficha de competição, para aferição de pontos, que serão calculados e somados tendo por base os últimos 6 (seis) meses, com a finalidade de formação das equipes.
- 43a) - Cada equipe terá 5 (cinco) laçadores, e entrará na Primeira Equipe, para representar o Clube, os que tiverem mais pontos, nos últimos 6 (seis) meses. Serão formadas outras equipes, a Segunda, a Terceira e assim sucessivamente, obedecendo sempre a classificação por maior número de pontos de cada laçador. As equipes serão formadas, com a finalidade de representar o Clube em competições com Clubes de fora.

CAPITULO IXDas Disposições gerais

- 44a) - Fica instituído o emblema "C", que são as iniciais do Clube, e deverão ser usadas pelas peças (sócios laçadores) em seu uniforme, sempre que houver torneios com Clubes de fora, e local.

José Maria do Nascimento Neto
O.P.F. 040 720 141-68

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituta

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal, nº 578 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2238
E-mail: paulore@brunpo.com.br

RECEBIMOS DO NOTÁRIO
O Sr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador
em 08/08/2003
pela assinatura de
Rita Otília Réa
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

- 45a) - O emblema referenciado na cláusula 44a), também é a marca de Clube, e será usado em todo o lado de sua propriedade, sendo esmialhado, ferrado na anca, do lado direito.
- 46a) - Os membros do Clube, não respondem individualmente pelos seus atos Jurídicos.
- 47a) - Cada socio, terá direito a uma carteira, numerada, para si e para seus dependentes. Devendo trazer 2 (duas) fotografias, sendo, uma para a Carteira e uma para a ficha de controle interna.
- 48a) - Todo socio, tem por obrigação, zelar pela bom nome do Clube e de seus companheiros.
- 49a) - A vida economica do Clube, será observada rigorosamente dentro - daquilo que o Patrocinador decidir ou que for decidido em reunião - ou assembleia. As despesas não deverão ultrapassar a receita anual. E todas as despesas terão que ser comprovadas com documentos habéis e de valor, real e fiscal.
- 50a) - O uniforme a ser usado, será regulamento no RIG. (Regulamento Interno do Clube).
- 51a) - Fica estipulada a possibilidade de criação de "QUADRO DE LAÇADORES", desde que sejam sempre filiados ao clube, e se guiam pelo seu Estatuto. Cada quadro será composto de 1 Patrão, 1 Capataz e 8 peões, totalizando 10 laçadores.
- 52a) - Fica estipulada a criação de uma INVERNADA ARTISTICA, para apresentação e culto às tradições de nossos antepassados. E compete a esta, a parte relativa a bailes, danças, poesias, trevas, desfiles, concursos, e tudo que se relacionar com o folclore.
- Paragrafo Unico: a INVERNADA ARTISTICA, será um encarregado que se chamara - PEÃO POSTEIRO.
- 53a) - O Clube terá obrigatoriamente um ZELADOR, que será contratado para morar na casa construída para este fim, e a quem será pago um e meio (1 e 1/2) Salário Mínimo Regional, para zelar pelo Patrimônio do Clube, mantê-lo limpo, refeito, cuidar do gado, cercas etc.
- 54a) - O Clube terá um escritório na cidade, onde funcionara sua Secretaria para atender a parte burocratica, e terá uma funcionaria - ou funcionario, ou quantos o fizer necessário, a quem será pago.

José Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 040 720 141-53Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Réa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx87) 3241-2788
E-mail: paulorea@aquidauana.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

- 1 (um) Salário Mínimo Regional.
- 55a) - Para que se cuide com a seriedade possível e exigível, será contratado os serviços profissionais de um Escritório de Contabilidade, de idoneidade reconhecida.
- 56a) - Não será permitida ao Patronato constituído, arrendar ou sub-locar qualquer área ou Departamento existente no Clube.

CAPÍTULO XConselho Fiscal Permanente

- 57a) - Pela dedicação, interesse, prestação e trabalho que dedicaram a fundação e construção do Clube, não medindo esforços para dedicarem inteiramente ao Clube, os SOCIOS-FUNDADORES abaixo relacionados, passarão a fazer parte do CONSELHO FISCAL PERMANENTE:

- a) JOAO ELIAS DE OLIVEIRA
- b) CARLOS MAGNO BARATA
- c) DEODATO MENDES BARATA
- d) JOSE MARIA DO NASCIMENTO NETO
- e) RAUL ERNANI FERRAZ MENDES
- f) JOANNIS GEORGES MARKAKIS
- g) LINEU AUGUSTO REIS PROENÇA
- h) TIMOTHEO REIS PROENÇA
- i) NIWTON BENITES CICALISE
- j) JOSE MARIO PINESI
- k) CLECYR PEREIRA DE VARGAS
- l) NILSON DE QUEIROZ FILHO
- m) ALTINO ORTIZ
- n) NILTON PEREIRA VARGAS

As quais, caberão os poderes abaixo estipulados;

- § 1º - Este CONSELHO FISCAL PERMANENTE, em hipótese alguma poderá ser dissolvido pelo Patronato constituído em qualquer época, sendo seus membros efetivos.
- § 2º - De pleno acordo entre todos, fica o Sr. JOANNIS GEORGES MARKAKIS, eleito por aclamação Presidente do CONSELHO FISCAL PERMANENTE.
- § 3º - As decisões do CONSELHO PERMANENTE, deverão ser acatadas incontinenti pelo Patronato constituído.

João Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 040 720 141-68

Dr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Rêa
Substituta

Tabellionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet nº 270 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2798
E-mail: paulorea@brtur.com.br

RECEBIMOS DO SR. GIL
Aguardado em
Emissão das Cartas
- FAX 3241-2798

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

- § 49) - O CONSELHO FISCAL PERMANENTE, terá amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para convocar Assembleia Geral para realizar novas eleições, caso venha a ser constatada alguma irregularidade com o Patronato constituído, no que se refere ao andamento administrativo em geral do Patrimônio do Clube.
- § 50) - Caberá ao CONSELHO FISCAL PERMANENTE, exercer severa fiscalização sobre todos os atos e fatos administrativos.
- § 51) - A título de bonificação e reconhecimento pelos serviços prestados quando da fundação do Clube, os membros do CONSELHO FISCAL PERMANENTE, terão direito, nos dias de festas e reuniões sociais, a usufruírem no serviço de bar e restaurante, sem lhe ser cobrada despesas alguma, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Salário Mínimo Regional.
- § 70) - Uma vez por mês, sem data pre fixada, este CONSELHO FISCAL PERMANENTE, realizará uma reunião, para tratar de assuntos referentes aos interesses do Clube.
- § 82) - Os membros do CONSELHO FISCAL PERMANENTE, serão deferenciados - da maneira que se segue:
- a) - Em seu título de SOCIO-FUNDADOR, conterá uma tarja transversal da cor vermelha.
 - b) - Sua carteira de identificação de SOCIO-FUNDADOR, será igualmente da cor vermelha.

CAPITULO XIDas Disposições Finais

- 58a) - OS CASOS OMISSOS NESTE ESTATUTO, SERÃO DECIDIDOS PELO PATRONATO, PELO CONSELHO FISCAL PERMANENTE E/OU EM ASSEMBLEIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA.
- 59a) - Este ESTATUTO foi lido, discutido e aprovado em Assembleia especial convocada para tal fim, e deverá ser publicado para conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA (MS), 06 de janeiro de 1.983

- assinaturas na folha seguinte -

José Maria do Nascimento Neto
O.P.N. 248 720 141-68Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Réa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Matias, 4570 - Centro
Fone/Fax: (067) 3241-2788
E-mail: paulorea@brturcc.com.brRECEBIMOS DO 4º OFÍCIO
de Registro Civil
em 06/01/83
Fls. 11/23
3241-27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

PÁTRIO DE HONRA.....

ANTONIO DE QUEIROZ

PÁTRIO.....

CARLOS MAGNO BARATA

CAPATAZ.....

JOAO ELIAS DE OLIVEIRA

SOTA-CAPATAZ.....

CLECIR PEREIRA DE VARGAS

PEÇO TESOUREIRO.....

JOSE MARIA DO NASCIMENTO NETO

PEÇOS EFETIVOS.....

NITTON BENITES CICALISE

DEODATO MENDES BARATA

ALFARO ORTIZ

WANDY PEREIRA

PEÇOS ORADORES.....

ANTONIO ALVES CORREA FILHO

NELSON SCAFF

JOANNIS GEORGES MARKAKIS

LINEU AUGUSTO REIS PROENÇA

RAUL ERNANI FERRAZ MENDES

José Maria do Nascimento Neto
C.P.F. 949 720 141-68

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituta

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2796
E-mail: pauloreja@brturbo.com.br

QUARTO OFÍCIO
Luzia Maria Correa Réa Jr.
Alves Cavale, 1206
Fone: 3241-2796



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA
CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO

ATA Nº 01 - Esquema da Fundação.

As 15 (quinze) horas do dia 6 (seis) de Janeiro de 1.983, no escritório da firma comercial "SILVET", à Rua Cal. Estevão Alves Corrêa Nº 469, os abaixo assinados e relacionados e relacionados, decidiram pela fundação do "CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO", tendo na referida reunião, decidido os seguintes assuntos:

a) QUADRO SOCIAL:

Duas modalidades, SOCIOS FUNDADORES, em número de 100 (cem).
 SOCIOS CONTRIBUINTES, em numero ilimitado.

b) Foi designado no ato, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO NETO, para organizar a parte contábil de fundação, assumindo ainda, as funções de TESOUREIRO.

c) Ficou estabelecido que a venda inicial de títulos de SOCIO FUNDADOR, obedeceria a seguinte classificação:

001 a 065 - CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros)
 066 a 080 - CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) -
 081 a 090 - CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)
 091 a 100 - CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

d) Serão as seguintes as condições de pagamento:

001 a 080 - CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais
 080 a 090 - CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais
 091 a 100 - CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais.

e) O título de SOCIO-FUNDADOR, será transferível, mediante as seguintes condições: Mediante aprovação do PATRONATO e do CONSELHO FISCAL PERMANENTE, aceitando o nome do proposto, devendo ser manifestada a intenção, 30 (trinta) dias antes.

f) Para reger os destinos da Entidade, que será pelo prazo de 1 (um) ano, - foi eleito o seguinte Patronato, que deverá atuar até 31 de janeiro de 1.984, quando já se conhecerá o resultado das eleições realizadas inpreterivelmente no dia 06 de janeiro de cada ano.

g) PRIMEIRO PATRONATO ELEITO.

Patrão de Honra - ANTONIO DE QUEIROZ, Patrão - CARLOS MAGNO BARATA, Capataz João Elias de Oliveira, Sota Capataz - CLECYR PEREIRA VARGAS, Peão Tesoureiro - JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO NETO, Peões Oradores - ANTONIO ALVES CORREA FILHO, NELSON SCAFF, JOANNIS GEORGES MARKAKIS, LINEU AUGUSTO RESIS PROENÇA, RAUL ERNANI FERRAZ MENDES, Peões Efetivos - Newtons Benites OICALISE, DEODATO MENDES BARATA, ALEINO ORTEIZ, TWANLY PEREIRA.

E por se acharem em pleno acordo, com tudo o que acima foi relatado, assinam os presentes, confirmando a exatidão dos assuntos aqui tratados e relacionados.

Aquidauana 06 de Janeiro de 1.983

CARLOS MAGNO BARATA.....

JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO NETO.....

DEODATO MENDES BARATA.....

JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA.....

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otilia Réa
Substituta

Tabellionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet, nº 570, Centro
Fone/Fax: (0xx87) 3243-2798
E-mail: paulore@baurbo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

DEOMAR LESCANO BARATA.

Aquidauana, 06 de 04 de 1983.

~~CONFIDENTIAL~~ NO REGISTRE

GERONIMO MEDICO NEGUERA
 4.º OFICIO
 Leda Maria Negreira Mendes
 Tabela
 Thomas de Lacerda Soares
 Sebastião de Lacerda Soares
 Aquidauana MS

Rua Marechal Mallet, n.º 670 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2798
E-mail: pauloee@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09.01.2.003

Aos nove dias do mês de janeiro de 2.003, às 16:35hs, reuniram no escritório da Fazenda Guanandy para a posse do novo patronato do Clube do Laço Pantaneiro do ano de 2.003. Nesse ato representando o patrão, Sr. Joel Mendes, sua esposa e tesoureira Eva A. Corrêa Mendes, transfere para a nova diretoria o saldo Bancário positivo no valor de R\$4.546,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais), sendo que todos as obrigações estão quitadas. Tendo feita apresentação do novo patronato, como segue: Patrão de Honra: Joel Mendes. Patrão: Pedro Osório Rondon Medeiros; Capataz: Daniel Pires; 1º. Tesoureiro: Cleber Santos Gonçalves; 2º. Tesoureiro: Luiz Eduardo Chebel; 1º. Secretário: Carlos Magno Barata; 2º. Secretário: André Murano. Peão Orador: Deodato Barata; 1º. Delegado: Eduardo S. Rosa; 2º. Delegado: Luiz Alves Corrêa. Peão Efetivo: Daniel Pires; Rodrigo Queiroz; Frederico Stela. Vai aprovado por unanimidade o novo patronato, e deu por encerrado a reunião, agradecendo a presença de todos. Eva a Correa Mendes; Pedro Osório Rondon de Medeiros; Luiz Eduardo Chebel; Eduardo Santos da Rosa; Deodato Barata;

Apresentado hoje às 08:16 horas, Protocolado
sob nº 1208 às fls. 089 do
Livro A-1 Registrado/averbado sob
nº 963 às fls. 25/1º do Livro A-11
de Registros de Títulos e Documentos/Pessoas
Jurídicas.

Aquidauana, 20 de fevereiro de 2003. -

Valtemir Nogueira Mendes
OFICIAL DO REGISTRO

Valtemir Nogueira Mendes
SUBSTITUTO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO
AQUIDAUANA - MS

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO
Joel Mendes
PATRÃO DE HONRA
DO PATRÃO DE HONRA
E DO PATRÃO DE HONRA
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO
AQUIDAUANA - MS

QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS
Rua Marechal Mariz, nº 170, 5º andar
Fone/Fax: (0xx) 3241-2700
E-mail: paulore@brasil.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/03/2003

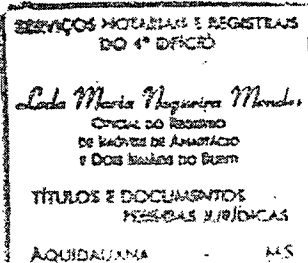
Aos 06(seis) dias do mês de março do ano de Dois Mil e três, na sede social do Clube do Laço Pantaneiro, no Km08 da Rodovia Aquidauana/Cera; os sócios abaixo assinados. Reunidos em reunião extraordinária para tratar da ação processual movida contra o Clube do Laço Pantaneiro, na gestão do Sr. Joel Mendes. No início dos Trabalhos, usando a palavra o Patrão, Pedro Osório Rondon Medeiros, colocou aos sócios participantes a ocorrência do acidente em frente ao Clube do laço envolvendo 2 pessoas, fazendo o acompanhamento o Sr. Joel Mendes (Patrão), o Sr. Antonio Jorge e o Dr. Douglas, assumindo a responsabilidade durante seu patronato, e transferindo a responsabilidade para patronatos posteriores, sugeriu o nome do Dr. Alarico David Medeiros Júnior para que o mesmo represente o Clube durante o processo. Passando a palavra ao Dr. Alarico para expor o Andamento do Processo, no qual não se responsabiliza em ganho da causa, no qual foi atribuído o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pelo valor de seus honorários. Tomando a palavra o patrão colocando aos sócios a decisão com relação a contratação advocatícios, sendo unânime a manifestação de acordo. Tendo ocorrido dentro da maior normalidade possível encerra-se os trabalhos, tendo sido os presentes convidados a assinar a presente ata dando por encerrados os trabalhos nesta reunião, dando plena, geral e irrevogável apoio e concordância aos assuntos aqui tratados. Assinaram: Tales M. Machado; Luiz Francisco L. Gomes; Carlos Magno Barata, Silvano Pires do Espírito Santo; Kleber Gonçalves; Nilda Nolasco da Silva; Laudson Perdomo Spada; José Silva Oliveira; Antonio Alves Correa Filho, Ana Maria da Rosa Alves Correa; Eva Aparecida Correa Mendes; Joel Mendes; Danilo Pires do Espírito Santo; Pedro Osório Rondon Medeiros; Alarico David Medeiros Júnior.

Apresentado hoje às 10:05 horas, Protocolado
sob nº 7.225 às fls. nº 0 do
Livro A-1 Registrado/averbado sob
nº 063 às fls. 79 do Livro A-11
de Registro de Títulos e Documentos/Pessoas
Jurídicas.

Aquidauana, 11 de março de 2003.

OFICIAL DO REGISTRO

Valtemir Nogueira Mendes
SUBSTITUTO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO
AQUIDAUANA - MS



Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Réa
Substituta

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2788
E-mail: paulorea@brturbo.com.br

RECEBIDO DO 4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS
11/03/2003 14:35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Dr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Tabelião**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29.01.04**

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2004 às 20:00 hs iniciou - se a reunião no Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana no ano de 2004 para posse da nova diretoria do Clube. Foram apresentados os novos integrantes da chapa como se segue: Patrão de Honra: Pedro Ozório; Patrão Antonio Jorge Lopes Gonçalves; Capataz: Junior Camargo; Sota Capataz: Hugo Pereira; 1º Tesoureiro: Thais Oliveira Gonçalves; 2º Tesoureiro: Simone Ribeiro; Presidente do Conselho: Jorge Alexandre Oliveira Gonçalves; Delegado: Sandro Ribeiro; 1º Secretário: Antonio Dionizio; 2º Secretário: Giovanni Valério; Peão Orador: René Gilson; Peões: Alexandre da Rosa Lopes, Rodrigo Lavarias, Zé Leopoldo, Zé Oliveira, Dalton Cezar, Ronei Batista, Luiz A. C. Neto. Foi aprovado por unanimidade o novo patronato. Aproveitando a oportunidade o patrão decidiu, com aprovação de todos os presentes que a associação de novos sócios que são eles, os sócios temporários: Hugo Pereira Martins, Sandro Ribeiro Carlos, Jose Nilton Lima, Fabio Junior do Nascimento, Ronaldo Jesus da Silva Batista, Giovane Neto Silva, Rodrigo da Silva Santos, Marcelo Valério Cardoso, Jeová Aparecido de Lima, Laerte José da Silva, Marcelo, Rodrigo Barbosa, René Gilson Peter. Foi também abordado o assunto do 1º festa Carapé deste patronato com data a ser marcada em breve. Com a palavra o patrão estipulou uma mensalidade no valor de R\$ 15,00 no vencimento de cada treino oficial e encerrou a reunião convidando os presentes para assinarem estando de acordo a Ata: Carlos Magno Barata, Antonio Jorge Lopes Gonçalves, Thais Oliveira Gonçalves, Marlene R. Barata, Simone Carvalho M. Ribeiro, Sandro Ribeiro Carlos, José Assis Camargo, Hugo Pereira Martins, Jorge Alexandre Oliveira Gonçalves, Yvonne Neto da Silva, René Gilson Peter, Dalton Cezar Liparotti, Jose Leopoldo Mendes, Jose da Silva Oliveira, Elenir Selles Carvalho, Nilda Nolasco da Silva, Filipi da Rosa Lopes, Alexandre da Rosa Lopes, Adilson Cardeal dos Santos, Rafael Oliveira Gonçalves, Luiz Alves Corrêa Neto, Luciano Pereira da Costa, Tiago Oliveira Gonçalves, Rodrigo G. Alves Corrêa, Talini de Oliveira Rosa, Marta da Rosa Lopes.

to hoje às _____ horas. Pro
às _____
Repleta/da

Dr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Notário e Registrador

Rita Otília Rêa
Substituta

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2795
E-mail: paulorea@brturbo.com.br

RECEBIDO
Pelo Tabelião
Paulo Roberto Rêa Jr.
Em 29/01/2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANADr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Tabellião**REUNIÃO EXTRAORDINARIA 02.04.05**

Aos dias 02 Abril de 2005 as 20:30 hs iniciou - se a reunião no Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana no ano de 2005 para posse da nova diretoria do Clube. Foram apresentados os novos integrantes da chapa como se segue: Patrão de Honra: Antonio Jorge Lopes Gonçalves; Patrão: Jorge Alexandre Oliveira Gonçalves; Capaz: Aniel Luzo Lima dos Santos; Sota Capataz: Felipe Rosa Lopes; 1º Tesoureiro: Thais Oliveira Gonçalves; 2º Tesoureiro: Marta da Rosa Lopes; Presidente do Conselho: Luiz Alves Corrêa Neto; Delegado: Tiago Oliveira Gonçalves; 1º Secretário: Wellington Gonçalves Velasques; 2º Secretário: Adilson Cardial dos Santos; Peão Orador: René Gilson; Peão Efetivo: Luciano Pereira, Janio Pinto, Jose de Oliveira, Beto Jr. Foi aprovado por unanimidade o novo patronato. O patrão de honra com palavra fez nova sugestão ao patrão Jorge Alexandre O. Gonçalves e recebeu de bom grado se comprometendo a movimentar o clube com uma domingueira no próximo dia 03 de Abril 2005. Encerrando - se a reunião com aplausos de todos os presentes. Carlos Magno Mendes Barata, Antonio Jorge Lopes Gonçalves, Marlene Q. Barata, Nilda Nolasco da Silva, Elenir Seles Carvalho, Simone C. M. Ribeiro, Thiago Oliveira Gonçalves, José da Silva Oliveira, José Assis Camargo Junior, Sandro Ribeiro Carlos, Monica A. Ferracini, Jorge Alexandre Oliveira Gonçalves, Filipi da Rosa Lopes, Wellington Velasques Gonçalves, Luiz Alves Corrêa Neto, Luciano Pereira, Alberto R.L. Junior, Jose Janio da Silva Pinto, Adilson Cardeal dos Santos

Dr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Rêa
SubstitutaTabellionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2798
E-mail: pauloreas@brturbo.com.br

hoje às _____ horas. Protocolar
as fls. _____
Registrador: Rita Rêa
Rita Rêa

RECEBIMOS DO NOTÁRIO
O Livro nº 100 de Notas
em 02 de Abril de 2005
pela fls. 18/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANADr. Paulo Roberto Réa Jr.
Tabelião**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04.02.2006**

Aos dias 04 Fevereiro de 2006 às 20:00 hs iniciou - se a reunião no Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana para prestação de contas do patronato de 2005 do Patrão Jorge Alexandre e sucessivamente a posse da nova diretoria para o ano de 2006. O Patrão com a palavra agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a 1ª Tesoureira, que entregou o relatório anual de prestação de conta prontamente c/ uma declaração feita pela contadora Ana Maria R. Alves Corrêa do Escritório Carajás. Na prestação de contas foi relatados receitas e despesas do ano, o saldo do Clube deixado, que foi de R\$ 946,15 no Banco Itaú, agência de Aquidauana, os investimentos feitos de R\$ 12.496,00, assim distribuídos - arquivancadas (R\$ 4.300,00) - formação de pasto (R\$ 3.396,00) - troca de bomba d água com maior capacidade (R\$ 4.800,00) deixando a disposição dos sócios todos os documentos no Escritório Carajás. Quanto à documentação feita pela contadora Ana Maria, ficou esclarecido que o Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana não tem nem um compromisso financeiro atrasado ou pendente até a presente data. A seguir foi apresentado os novos integrantes da nova chapa como se segue: Patrão de Honra: Jorge Alexandre Oliveira Gonçalves; Patrão: Wellington Velásquez Gonçalves (Vardi); Capataz: Luiz Alves Corrêa Neto; Sota Capataz: Mario Antonio do Nascimento; Delegado: Aniel Luzo Cordeiro dos Santos; Peão Orador: Renê Gilson; 1º Tesoureiro: Ana Lucia Guimarães Alves Corrêa; 2º Tesoureiro: Luiz Alves Corrêa Filho; Conselheiro: Adilson Cardeal dos Santos; 1º Secretário: Junior Mario da Silva Pinto; 2º Secretário: José Janio da Silva Pinto; Peões Efetivos: Luciano Pereira, Marcelo Rufino da Silva, Wender Lougas Aguiar. Encerrando a reunião com aplausos de todos. Assinam: Carlos Magno Mendes Barata, Luiz Alves Corrêa Neto, Wellington Velasques Gonçalves (Vardi), Luciano Pereira, Wender Lougas Aguiar, Geisedey Vogt, Sunamita Rezende Dittmar Vogt, Valter N. Lelis, Nilda Nolasco da Silva, Thais Oliveira Gonçalves, José Janio da Silva Pinto, Tiago Oliveira Gonçalves, Tatiane A. de Souza, Jorge Alexandre Oliveira Gonçalves, Nilcineia Helena Bianchi, Mario Antonio do Nascimento, Jose da Silva Oliveira

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Réa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2786
E-mail: pauloreia@brunor.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANADr. Paulo Roberto Réa Jr.
Tabelião

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24/01/07

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2007 às 20:00 hs iniciou - se a reunião do Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana, para a posse da nova patronagem, não tendo chapas concorrentes ficou esclarecido e aceito pelos presentes a nova chapa apresentada. O Patrão agradeceu a presença de todos, e apresentou os novos integrantes de sua chapa, como se segue. Patrão de Honra: Wellington Velásquez Gonçalves (Vardi); Patrão: Luiz Alves Corrêa Neto; Capataz: Dinarte Rondon da Silva; Sota Capataz: Evandro Carlos Santos Ferreira; 1º Tesoureiro: Ana Lucia Guimarães Alves Corrêa, 2º Tesoureiro: Luiz Alves Corrêa Filho; 1º Secretário: Valtemir Nogueira Mendes; 2º Secretário: Adilson Cardeal dos Santos; Peões Efetivos: Luciano Pereira; Encerrando a reunião com aplausos de todos. Wellington Velásquez Gonçalves; Luiz Alves Corrêa Neto, Luciano Pereira, Ana Lucia Guimarães Alves Corrêa, Luiz Alves Corrêa Filho, Dinarte Rondon da Silva, Adilson Cardeal dos Santos, Evandro Carlos e Valtemir Nogueira Mendes

hoje às _____ horas. Proc.
as _____
RegistradoDr. Paulo Roberto Réa Jr.
Notário e RegistradorRita Otília Réa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx62) 3241-2798
E-mail: pauldre@bitupco.com.brTOMADO DO 4º OFÍCIO
de Aquidauana Comarca de MS
em 24/01/2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFICIO DE AQUIDAUANADr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Tabelião**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 13/03/2.2009**

Aos treze dias do mês de março do ano de Dois mil e nove às 19:30 hs Iniciou - se a Reunião do Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana / MS, para a posse da nova patronagem. Não tendo outra chapa concorrendo ficou esclarecido e aceito pelos presentes a nova chapa apresentada. O Patrão em exercício agradeceu a presença de todos e apresentou a nova chapa empossada como se segue: Patrão de Honra: Luiz Alves Corrêa Neto; Patrão: Antonio Jorge Lopes Gonçalves; Capataz: Tiago Oliveira Gonçalves; Sota Capataz: Dinarte Rondon da Silva; 1º Tesoureiro: Thais de Oliveira Nascimento; 2º Tesoureiro: Eliane de Oliveira Palermo; Delegado: Mario Antonio do Nascimento; 2º Delegado: Leandro Queiroz; 1º Secretário: Roberto Loureiro; 2º Secretário: Eduardo Trindade; Conselheiro: Valtemir Nogueira Mendes; Peão Orador: Renê Gilson; Peão Efetivo: Tiago Cardoso, Luciano Pereira e Rodrigo Caires. Encerrando a reunião com aplausos de todos. Antonio Jorge Lopes Gonçalves, Eduardo Trindade, Mario Antonio do Nascimento, Thais Oliveira Gonçalves, Celso F. N. Marçal, Luciano Pereira da Costa, Tiago Oliveira Gonçalves, Rodrigo Caires, Leandro de Queiroz Anastácio, Thiago F. R. Bonfim, Luiz Alves Corrêa Neto, Dinarte Rondon da Silva, Valtemir Nogueira Mendes, Roberto Loureiro

Dr. Paulo Roberto Rêa Jr.
Notário e RegistradorRita Otilia Rêa
SubstitutaTabelionato de Notas, Registros de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Aquidauana - MSRua Marechal Mallet, nº 570 - Centro
Fone/Fax: (0xx67) 3241-2296
E-mail: paulorea@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO QUARTO OFÍCIO DE AQUIDAUANA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 19h30min, iniciou-se a Reunião do Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana para posse da Nova Patronagem. Não tendo outra chapa concorrente ficou esclarecido e aceito pelos presentes a nova chapa apresentada, aqui descrita: O patrão em exercício agradeceu a presença de todos e apresentou a nova chapa empossada como segue: Patrão de Honra: Antonio Jorge Lopes Gonçalves, Patrão Empossado: Eduardo Leite Trindade, Capataz: Dinarte Rondon da Silva, Sota Capataz: Sebastião Florentino da Silva, 1º Tesoureiro: Emily Cardoso Arima Trindade, 2º Tesoureiro: Gabriela Franklin Crestani, 1º Secretário: Marcos Antonio Crestani, 2º Secretário: Cezar Queiroz, Peão Orador: Renê Gilson, Peão Efetivo: Renato George de Oliveira, Marcelo Riguete. Encerrado a reunião com concordância de todos. Antonio Jorge Lopes Gonçalves, Eduardo Leite Trindade, Emily Cardoso Arima Trindade, Dinarte Rondon da Silva, Cezar Queiroz, Renato George Oliveira, Renê Gilson, Marcos Antônio Crestani, Sebastião Florentino da Silva, Gabriela Franklin Crestani, Marcelo Riguete,

Apresentado hoje às 10:30 horas. Protocolado
 sob nº 11716 às fls. 147/152 do
 Livro A-2 Registrado/averbado sob
 nº 1-063 às fls. 180F do Livro A-25
 de Registro de Títulos e Documentos/Pessoas
 Jurídicas
 Aquidauana, 01 de Novembro de 2012

OFICIAL DO REGISTRO

Rita Otília Réa
 Substituta
 Cartório 4º Ofício

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
 DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
 Paulo Roberto Réa Jr.
 Notário / Registrador
 TABELIONATO DE NOTAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 AQUIDAUANA MS

SELO DIGITAL
ADX 28.673-979
 PODER JUDICIÁRIO-MS

Dr. Paulo Roberto Réa Jr.
 Notário e Registrador

Rita Otília Réa
 Substituta

Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e
 Documentos e de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Aquidauana - MS

Rua Marechal Mariz, nº 570 - Centro
 Fone/Fax: (0xx67) 3243-2788
 E-mail: paulorea@brturbo.com.br